Lei nº 652.

Dispõe sobre a nova Redação dada ao artigo 1º, da Lei nº 522 de 10 de Setembro de 1971.

X 1) Tributos - cadastro
2) Advogado
3) Contadoria

A Câmara Municipal de Guarida, em sessão realizada no dia 29 de Agosto de 1974, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Promulgo a seguinte

Lei

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei nº 522, de 10 de Setembro de 1971 passa a ter a seguinte redação: "Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Guarida, autorizada a doar ao Governo do Estado de São Paulo, uma area de Terreno de forma retangular, com area superficial de 2.391,73 m² (dois mil trezentos e noventa e Um metros e setenta e

trés decimetros quadrados) aproximadamente, com as seguintes dimensões e confrontações: partindo de um ponto de divisa com o Departamento de Correios e Telegrafos, segue pela extensão da Rua Frei Sadalla, numa distancia de 55,00 metros. (cinquenta e cinco metros) até a esquina com a Avenida Matheus Correa; dai virando a direita, segue por essa Avenida, numa distancia de 46,32 m. (quarenta e seis metros e trinta e dois centimetros até a divisa com o Posto Policial; dai virando à direita, segue por essa divisa, adentrando, tambem pela divisa com o Parque Infantil, numa distancia de 50,30 m. (cinquenta metros e trinta decimetros); dai virando à direita, segue confrontando com a Prefeitura Municipal de Guarita, numa distancia de 31,50 m (trinta e Um metros e cinquenta centimetros); dai, virando a esquerda, segue confrontando ainda com a citada Prefeitura, numa distancia de 5,91 m (cinco metros e noventa e Um centimetros) até a divisa com o Departamento de Correios e Telegrafos; dai, virando a direita, segue por essa direção numa distancia de 14,91 m (quatorze metros e noventa e Um centimetros) até encontrar o ponto inicial de partida

Artigo 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Guarita, 02 de Setembro de 1974.

Francisco Antonio Louzada

FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARITA

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.

Francisco

FRANCISCO NAZARENO LOUZADA
SECRETARIO